



CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE VEREADORA ELITA BELTRÃO-REPUBLICANOS
4ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

ALTERA O ARTIGO 8º, PARÁGRAFO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 20.467/2018, QUE “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.”

A Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Lei Ordinária, alterando a Lei 20.467/2018:

Art. 1º O §2º, do artigo 8º da Lei Municipal nº 20.467, de 19 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

§ 2º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e higiene, bem como, a critério do Poder Executivo, poderão ser acrescidos insumos e medicamentos essenciais ao período pós-parto, conforme regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS), observadas as condições de vulnerabilidade da família beneficiária.”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 20.467, de 19 de julho de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Santarém, 13 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Elita Beltrão
Vereadora - Republicanos

ELITA BELTRÃO
Vereadora – REPUBLICANOS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE VEREADORA ELITA BELTRÃO-REPUBLICANOS
4ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Emenda Modificativa tem por objetivo atualizar a redação do art. 8º, §2º, da Lei Municipal nº 20.467/2018, que trata do benefício eventual denominado Auxílio Natalidade, a fim de autorizar a inclusão de insumos e medicamentos essenciais ao período pós-parto entre os bens de consumo que compõem o referido auxílio.

A medida visa aperfeiçoar a política de proteção social e de saúde materno-infantil no Município de Santarém, reconhecendo que o período pós-parto é uma fase de especial vulnerabilidade para as mulheres, exigindo cuidados adicionais com a saúde física e emocional da mãe e do recém-nascido.

A alteração proposta não cria despesa obrigatória ao erário, pois apenas autoriza o Poder Executivo a regulamentar, a seu critério e conforme disponibilidade orçamentária, a inclusão de insumos e medicamentos no kit de auxílio natalidade, respeitando os princípios da eficiência administrativa e da responsabilidade fiscal.

Além disso, a proposta está em consonância com as diretrizes da Rede Cegonha e com os objetivos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que preveem o fortalecimento de políticas públicas voltadas à proteção integral da gestante e da puérpera, bem como à redução das desigualdades sociais e à promoção da dignidade humana.,

Portanto, a modificação sugerida se apresenta como uma medida socialmente justa, juridicamente viável e financeiramente responsável, contribuindo para a ampliação da atenção integral às mães beneficiárias e para a consolidação de uma política municipal mais humanizada de assistência à maternidade.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Santarém, 13 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Elita Beltrão
Vereadora - Republicanos

ELITA BELTRÃO
Vereadora – REPUBLICANOS